



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADEMIA  
MATO-GROSSENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AMACIC.**

---

expressamente justificada, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento de sua eleição. Texto anterior do Art. 6º (sexto) - A eleição para associado acadêmico dar-se-á por voto secreto e direto, sendo permitido o voto por procuração em Assembleia Geral. Parágrafo único. Aos associados acadêmicos eleitos será conferido um Certificado de Posse assinado pelo Presidente e Diretor Administrativo da AMACIC. Alteração aprovada: Art. 6º (sexto) - [...]. Parágrafo único. [...] Diretor de Administração [...]. Nova redação: Art. 6º (sexto) - A eleição para associado acadêmico dar-se-á por voto secreto e direto, sendo permitido o voto por procuração em Assembleia Geral. Parágrafo único. Aos associados acadêmicos eleitos será conferido um Certificado de Posse assinado pelo Presidente e Diretor de Administração da AMACIC. Texto anterior do Art. 10 (dez) - A Diretoria Executiva da AMACIC é composta pelo Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor Operacional e Diretor de Ensino e Pesquisa, no total de 5 (cinco) membros, devendo ser eleita em reunião da Assembleia Geral dos associados acadêmicos, por escrutínio secreto e maioria dos membros presentes; em caso de empate, haverá nova eleição. Alteração aprovada: Art. 10 (dez) - [...] Vice-Presidente, [...] Diretor Científico e de Desenvolvimento Profissional, [...]. Nova redação: Art. 10 (dez) - A Diretoria Executiva da AMACIC é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças e Diretor Científico e de Desenvolvimento Profissional, no total de 5 (cinco) membros, devendo ser eleita em reunião da Assembleia Geral dos associados acadêmicos, por escrutínio secreto e maioria dos membros presentes; em caso de empate, haverá nova eleição. § 1º (parágrafo primeiro) Os membros das Diretorias reunir-se-ão sempre que convocados pelo Presidente para atender aos objetivos relacionados no Art. 13 (treze) do Estatuto Social. § 2º (parágrafo segundo) Caberá à Diretoria Executiva da AMACIC propor à Assembleia Geral o valor da anuidade a ser paga pelos associados acadêmicos, assim como possíveis reajustes. § 3º (parágrafo terceiro) As reuniões da AMACIC dividem-se em quatro partes: I (primeiro) - Expediente; II (segundo) - Comunicados; III (terceiro) - Ordem do Dia; e IV (quarto) - Interesse Geral. § 4º (parágrafo quarto) A reunião de Diretoria somente será iniciada pelo Presidente com a presença da maioria dos seus membros. § 5º (parágrafo quinto) O Expediente compreende: I (primeiro) - a leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, assegurando-se a qualquer integrante requerer a sua retificação, que, se aprovada, constará da Ata da respectiva reunião. A ata aprovada, com ou sem retificação, será